

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 6.075– DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011

Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá através do Fundo Municipal de Assistência Social autorizado a firmar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araxá (APAE), entidade reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 1.110 de 25 de setembro de 1970, inscrita no CNPJ sob o nº 17.805.524/0001-52, no sentido de transferir à entidade equipamentos adquiridos e serviços contratados conforme proposta 032983/2010 apresentada e aceita pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome no valor de até R\$ 109.000,00 (cento e nove mil reais).

Art. 2º. O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente no valor de R\$ 109.000,00 (cento e nove mil reais), utilizando como fonte de recursos R\$ 100.000,00 (cem mil reais) provenientes de convênio firmado com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome e R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por anulação da ficha orçamentária nº 121.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá

JORGE DE BORBA LIMA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão